## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado contratada da MAIS MED, denominada MAIS MED CLÍNICA DE EXAMES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 36.629.907/0001-61, com sede na Rua Padre Pedro Nogueira, nº 328, bairro Cruzeiro, em Lima Duarte, Minas Gerais, CEP 36140.000, de outro USUÁRIO pessoa física, abaixo qualificada .

NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
CPF:	RG:	DATA NASC: / /
Nº ADESÃO	TELEFONE:	
RELAÇÃO DE DEPENDENTES DO TITULAR		
1° DEPENDENTE NOME:		
	D0	
CPF:	RG:	DATA NASC: / /
VÍNCULO COM O TITULAR:		Nº ADESÃO:
2º DEPENDENTE NOME:		
CPF:	RG:	DATA NASC: / /
GFF.	NG.	DATA NASC. / /
VÍNCULO COM O TITULAR:		Nº ADESÃO:
3° DEPENDENTE NOME:		
CPF:	RG:	DATA NASC: / /
VÍNCULO COM O TITULAR:		Nº ADESÃO:
4° DEPENDENTE NOME:		
CPF:	RG:	DATA NASC: / /
VÍNCULO COM O TITULAR:		Nº ADESÃO:
5° DEPENDENTE NOME:		
CPF:	RG:	DATA NASC: / /
OII.	NG.	DATA NAGO. / /
VÍNCULO COM O TITULAR:		Nº ADESÃO:

**Parágrafo Primeiro:** A intermediação do agendamento de serviços será para CONSULTAS E EXAMES na clínica MAISMED e também nas clínicas previamente parceiras da MAIS MED, cuja parceria será informação pública ao USUÁRIO por meio de lista disponível no balcão de atendimento na sede da MAISMED.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de CONSULTAS E EXAMES serão realizados no local e horário previamente AGENDADO pela Central de atendimento da MAISMED .

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do procedimento, por parte do fornecedor do serviço, deverá ser comunicado, em tempo hábil ao USUÁRIO. Na hipótese do Usuário não poder comparecer ao serviço agendado, ele deverá comunicar previamente a MAISMED, sob pena de ser cobrado pelo serviço, como tivesse comparecido e realizado o Exame Ou Consulta. Cancelamento esse, que deverá ser feito da seguinte forma:

Consultas e Exames a serem realizados pela MAIS MED 12h de antecedência

Exames a serem realizados por terceiros 24h de antecedência.

Parágrafo Quarto: O USUÁRIO que chegar atrasado independentemente do motivo, ficará a critério do ESPECIALISTA atender sob um encaixe entre outras consultas ou procedimentos. Ficando o usuário caso não seja ATENDIDO ficará ISENTO do PAGAMENTO da consulta ou procedimento.

Cláusula Segunda: O CONTRATANTE, denominado "Usuário" pagará o valor do serviço de CONSULTAS E EXAMES diretamente ao FORNECEDOR DO SERVIÇO, sobre o qual será abatido por desconto equivalente à parceria de vantagens firmada entre a ora CONTRATADA MAISMED e terceiro prestador dos serviços conveniados.

**Parágrafo Primeiro:** O valor ou porcentagem do desconto sobre o serviço será variável conforme a parceria celebrada entre a ora CONTRATADA e o PRESTADOR DO SERVIÇO (Terceiro).

Parágrafo Segundo: A MAISMED não se responsabilizará pelo pagamento e pela forma combinada entre o usuário (CONTRATANTE) e o prestador do serviço (terceiro).

## DOS DEVERES DA CONTRATADA (MAIS MED)

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA (MAISMED) se dispõe a INTERMEDIAR serviços médicos de consultas e exames entre o usuário e seus dependentes, ora CONTRATANTE, com os profissionais prestadores de serviços que previamente firmarem com ela TERMO DE PARCERIA DE VANTAGENS AOS USUÁRIOS.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade sobre os serviços prestados ao usuário pelos profissionais conveniados, sendo o usuário livre para proceder à escolha dentre os vários profissionais parceiros.

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA (MAISMED) fará o agendamento de consultas e exames ao CONTRATANTE (USUÁRIO), o que poderá ser feito de três modos:

- 1. <u>Agendamento pessoal</u>, que se dará na sede da CONTRATADA, localizada na Rua Padre Pedro Nogueira, nº 328, bairro Cruzeiro, em Lima Duarte, Minas Gerais, CEP 36.140.-000 que ficará aberta aos usuários de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 19h, exceto em feriados estaduais, federais e municipais (considerando o calendário local).
- 2. Agendamento por telefone fixo no número (32) 3281-3000 disponível de segunda a sexta -feira de 8h as 19h exceto em feriados estaduais, federais e municipais (considerando o calendário local).
- 3. Pelo aplicativo "Whatzapp" que se dará no número (32) 3281-3000, disponível de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h às 19h, exceto em feriados estaduais, federais e municipais (considerando o calendário local).

**Parágrafo Primeiro:** A confirmação do agendamento de consultas e exames será em tempo hábil para o usuário se programar. Contudo, a MAIS MED se reserva no direito de solicitar prazo razoável para confirmação ao USUÁRIO, quando depender de ato/informação da clínica e prestador parceiros.

**Parágrafo Segundo:** Fica a cargo exclusivo do usuário, ora CONTRATANTE o transporte, despesas e tudo mais que necessitar para o seu comparecimento até ao local da realização desses exames e consultas.

**Alínea I:** Estando pendente a confirmação do serviço, o USUÁRIO deverá informar a MAIS MED no momento da marcação do procedimento o número de telefone para ser comunicado.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato não se caracteriza como um plano de saúde e afins, e sim um cartão de descontos, dependente de intermediação da MAIS MED.

## DAS ADESÕES: DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta: Para usufruir dos benefícios de descontos oferecidos pela MAISMED, o usuário, ora CONTRATANTE, realizará seu cadastro junto à MAIS MED e pagará mensalmente valor equivalente a de 2% do salário mínimo, vigente no ano de 2020 no valor de 21,00 (vinte e um reais), mensais para o Titular. Mais R\$3.00 para cada dependente, quando houver. Se o usuário preferir, poderá pagar uma taxa única, anual, que será feita o valor total para 12 meses com 10% (dez por cento) de desconto. Esse pagamento mensal ou anual deverá ser realizado. exclusivamente da sede da MAISMED. Cujo carnê para pagamento será entregue pela MAISMED. Mediante recibo de entrega, iniciando-se a primeira parcela no ato da assinatura do Contrato pelas partes.

No ato da assinatura deste contrato, o cliente efetuará o pagamento ÚNICO de R\$10,00 relativo à taxa de adesão.

O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 5 (cinco porcento) acrescida de juros de 1% (um por cento) ao dia.

O preço estipulado na cláusula sexta será reajustado a cada período de acordo com a variação do salário mínimo, tendo ele o valor de 2%, contado a partir da data de sua vigência.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADE (USUÁRIO) terá a sua escolha TRES (3) datas, 05, 10 ou 20 do mês vigente para agendar no contrato o dia pagamento do CARNÊ DE DESCONTOS DA MAIS MED.

**Parágrafo Segundo:** O titular do contrato poderá acrescentar até 5 (cinco) dependentes ao contrato firmado, desde que seja cônjuge companheiro e filho mediante a apresentação de um documento que prove o vínculo parental e familiar. Demais VÍNCULOS de dependentes será avaliado pelo responsável administrativo da MAISMED.

**Parágrafo Terceiro:** O titular do contrato será responsável pelo pagamento das adesões e, também, pela atualização de dados de cada dependente. E poderá retirar de seu contrato o dependente, desde que o faça mediante solicitação por escrito na sede da MAISMED.

**Cláusula Sétima:** A vigência do contrato inicia-se a partir do pagamento da primeira mensalidade que será por um período, mínimo, de 12 (doze) meses, ocasião que ocorrerá a renovação automática.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato por qualquer das partes, poderá interromper o presente acordo. Desde que o proprietário esteja com os carnês dos meses anteriores e vigente QUITADOS. O USUÁRIO deverá pessoalmente se apresentar na sede da MAISMED, e solicitar sua decisão.